PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº...135.. DE 26 DE JUNHO DE 2019

APROVADO em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 19 / 08 / 2019
Ass. Presidente

Dispõe sobre a alteração do anexo III da Lei complementar nº. 007/2009, para alterar as atribuições do Cargos de Motorista do quadro efetivo Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pains aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o anexo III, "e" da Lei Complementar nº. 007/2009, no tocante às atribuições e a peculiaridade do Cargo de Motorista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

APROVADO em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 02 / 09 / 2019
Ass. Presidente

e) NÍVEL MÉDIO / FUNDAMENTAL / ELEMENTAR:

[...]

42 - CLASSE: **MOTORISTA**
42.1 - ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar os veículos automotores, da frota municipal, tais como veículos leves, veículos médios, caminhões, microônibus, ônibus, entre outros compatíveis com a categoria de Habilitação "D" exigida nesta Lei, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas.
42.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto
42.3 - RECRUTAMETO: Concurso público.
42.4 - PECULIARIDADE: Habilitação na Categoria "D".
42.5 - JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 26 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª discussão
por unanimidade a favor
Sala das Sessões 19/07/2019
Ass. _____
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por unanimidade a favor
Sala das Sessões 02/08/2019
Ass. _____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 54/19
Data 01/08/19 hora 8:30
Recebido por _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Pains, 26 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que **Dispõe sobre a alteração do anexo III da Lei complementar nº. 007/2009, para alterar as atribuições do Cargo de Motorista do quadro efetivo Municipal e, dá outras providências.**

A legislação vigente, Lei Complementar nº. 007/2009, impõe aos servidores, bem como aos candidatos ao cargo de Motorista, a condição de possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B, qualificada somente para a condução de carros e outros veículos leves.

Com o objetivo de proporcionar melhor qualidade e eficiência na prestação do serviço público, a Administração Municipal busca ampliar a qualificação para assumir o cargo de Motorista, exigindo a CNH categoria D. Em consequência disso, também altera as atribuições do referido cargo, constando além da condução de veículos leves, a condução de veículos médios, caminhões, micro-ônibus e outros compatíveis com a CNH categoria D.

Esse Projeto se justifica pela necessidade de adequar a legislação municipal à evolução na forma de prestação do serviço público, vez que atualmente o Município conta com um número maior de veículos de médio e grande porte, comparado quando da criação do cargo. Essa alteração, resultará no provimento de servidores mais qualificados, especialmente na condução de outras categorias de veículos, proporcionado maior eficiência no serviço.

Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto e após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, devida a necessidade premente.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

EXMO. SR. VEREADOR
EDMAR SILVA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 54 /19
Data 04/07/19 hora 8:30
Recebido por